



## Lei Nº 216/2016

### **LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017, DE 03 DE MAIO DE 2016

### **EXERCÍCIO DE 2017**





LEI N° 216/2016, de 03 de Maio de 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências.

#### O Prefeito Municipal de Cidelândia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Art. 1° São Estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2° da Constituição Federal, no art. 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:
  - I As prioridades e metas da administração pública Municipal;
  - II A estrutura e organização dos orçamentos;
  - III Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
  - **IV** As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;





- **V -** As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- **VI -** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII As disposições finais.

#### CAPÍTULO I

#### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- **Art. 2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2014-2017, e suas alterações posteriores.
- Art. 3° As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no ANEXO DE METAS E PRIORIDADES que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas.
- § 1º As metas e prioridades constantes no anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.
- § 2° A lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
- § 3° Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017, será dada prioridade:





- I aos programas sociais;
- II à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
- III à modernização da ação governamental.

#### CAPÍTULO II

#### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

- Art. 4° O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2017 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
  - I O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
  - II o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
  - III o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
- **Art. 5°** O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de **AV. SENADOR LA ROQUE, S/N CENTRO CEP: 65921-000 TELEFAX: (0xx99) 3535-0326.**





economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6° - para efeito desta lei, entende-se por:

- I Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
- II Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- III Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- V Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e
- VII Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.





- § 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais de vincula.
- **Art. 7° -** A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária será composta de:
  - 1 texto da lei:
  - **II -** quadros orçamentários consolidados e anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
  - III- Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8°** - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.





- § 1° As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:
  - 1 Despesas Correntes (3); e
  - II Despesas de Capital (4).
- **§ 2º** Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:
  - I Pessoal e encargos sociais (1);
  - II Juros e encargos da dívida (2);
  - III Outras despesas correntes (3);
  - IV -Investimentos (4);
  - V Inversões financeiras (5);
  - VI amortização da dívida (6).
- **§ 3°** Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
- I Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:
  - II Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
  - III aplicações diretas.





- **§ 4°** A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito **9** no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.
- **Art. 9°** A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
  - I Às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação;
  - II Atendimento de ações de alimentação escolar;
  - III Ao pagamento de precatórios judiciários;
  - IV Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
  - V Despesas classificadas como operações especiais.

#### CAPÍTULO III

# DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita





tributária e de transferências do Município, auferida em 2016, acrescida dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

- §1° Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
- **§2º** Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.
- Art. 11 Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2016, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.
- **Art. 12** O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

#### CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES





#### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art.** 13 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.
- § 1° Para atender ao art. 8° da Lei Complementar ° 101/2000, o Poder Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
- **Art. 14** Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes e investimentos de cada poder.
- Art. 15 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.





Art. 16 – Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4°, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

- Art. 17 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
  - I ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e
  - II clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:
  - a) os centros filantrópicos de educação infantil;
  - b) as associações de pais e mestres das escolas municipais;
  - c) entidades sem fins lucrativos de natureza cultural.
- **Art. 18** Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, que preencham as seguintes condições:
  - I sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;





- II possuam Título de Utilidade Pública;
- III estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e
- IV sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.
- **Art. 19** É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de "auxílios" e "Contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:
  - I de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;
  - II signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
  - III consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;
  - **IV** -qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP.
- **Art. 20** O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:
  - I suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de 100% (cem por cento) do total da Receita Prevista para o exercício de 2017, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1°, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;





- II transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.
- § 1° A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.
- § 2° A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1°, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.
- § 3° O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2017.
- Art. 21 A Lei Orçamentária Anual conterá Reserva De Contingência, limitados até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o ano de 2017, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- § 1° Para efeito desta lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.
- § 2° de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no caput deste artigo, a Reserva de Contingência poderá ser





destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1°, art. 43, da Lei n° 4.320/64.

- **Art. 22** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
- Art. 23 É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.
- Art. 24 As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2015 e 2016 não serão transpostas para o exercício financeiro de 2017.
- **Art. 25** A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2°, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

#### SEÇÃO II

#### DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

- **Art. 26** A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:
  - I a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;





II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

#### SEÇÃO III

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

- Art. 27 O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.
- Art. 28 È vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.
- **Art. 29** Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:
  - I os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
  - II o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
  - III as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

#### SEÇÃO IV





## DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

- **Art. 30** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
  - I das receitas diretamente arrecadados pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
  - II de transferência de contribuição do Município;
  - III de transferências constitucionais:
  - IV de transferência de convênios.

#### SEÇÃO I

#### DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

- **Art. 31** As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.
- **Art. 32** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.
- **Art. 33** Na previsão da receita orçamentária, serão observados:
  - I as normas técnicas e legais;





- II os efeitos das alterações na legislação;
- III as variações de índices de preço;
- IV -o crescimento econômico do País.

#### SEÇÃO II DA RENÚNCIA DE RECEITA

- Art. 34 Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2017 e os dois exercícios seguintes.
- § 1º As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:
  - I demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
  - II estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2017 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.
- § 2° A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.





#### CAPÍTULO V

# DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 35** – No exercício de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar N° 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único** – A despesa total como pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Art. 36 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:
  - I se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender ás projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
  - II se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
  - **III -** se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.





Art. 37 - O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo Único –** Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos á execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e
- III não caracterizem relação direta de emprego.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 38** Os valores constantes do ANEXO DE METAS E PRIORIDADES, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2017 ao Legislativo Municipal.
- Art. 39 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários.





- Art. 40 Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2015, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
- § 1° A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.
- § 2° Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.
- § 3° Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:
  - I pessoal e encargos sociais;
  - II serviços da dívida;
  - III pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
  - IV categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
  - **V -** categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.





- Art. 41 Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário, para as seguintes despesas na ordem abaixo:
  - I redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
  - II eliminação de possíveis vantagens concedidas à servidores;
  - III redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
  - IV contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.
- § 1° não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.
- **§ 2º** Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao principio da razoabilidade.
  - **Art. 42** Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:
    - I ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
    - II a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
    - III à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;





IV -a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

- Art. 43 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:
  - I Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e
  - II no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
- Art. 44 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 45 Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, aos três (03) dias do mês de Maio (05) de dois mil e dezesseis (2016).

IVAN ANTUNES CALDEIRA
Prefeito Municipal

#### CIDELÂNDA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### I - METAS ANUAIS

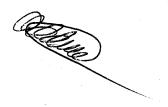
2017

LRF, art 4°, § 1°

R\$ 1,00

		2017			2018			2019	
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100
Receita Total	48.745.667,25	46.384.820,06	0,05	51.299.920,35	48.883.042,45	0,05	57.030.216,19	49.274.106,79	0,04
Receitas Primárias (1)	48.703.551,75	43.766.959,74	0,04	51.255.699,08	46.130.129,17	0,04	53.818.484,03	46.499.170,20	0,04
Despesa Total	49.034.238,75	44.064.128,31	0,04	51.485.950,69	46.337.355,62	0,04	54.060.248,22	46.708.054,46	0,04
Despesas Primárias ( II )	48.911.154,55	43.953.519,92	0,04	51.356.712,27	46.221.041,05	0,04	53.924.547,89	46.590.809,38	0,04
Resultado Primário ( I - II )	(207.602,80)	(186.560,18)	(0,00)	(101.013,20)	(90.911,88)	(0,00)	(106.063,86)	(91.639,17)	(0,00)
Resultado Nominal	(114.631,58)	(103.012,53)	(0,00)	(120.363,16)	(108.326,85)	(0,00)	(126.381,32)	(109.193,46)	(0,00)
Dívida Pública Consolidada		- -	-	-	·		-	· _	
Dívida Consolidada Líquida	(2.407.263,24)	(2.163.263,04)	(0,00)	(2.527.626,40)	(2.274.863,76)	(0,00)	(2.654.007,72)	(2.293.062,67)	(0,00)

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura



#### CIDELÂNDA

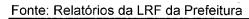
#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

#### II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2017

LRF, art 4°, § 2°, inciso I						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	l - Metas Previstas em	% PIB	II - Metas Realizadas em	% PIB	Variação ( II	-1)
LSI EGII IOAÇAG	2015	70 F 1D	2015	701110	Valor	%
I - Receita Total	47.120.200,00	0,05	32.264.046,14	0,03	(14.856.153,86)	(0,02)
II - Receitas Primárias (I)	44.477.900,00	0,05	29.859.671,02	0,03	(14.618.228,98)	(0,02)
III - Despesa Total	44.475.500,00	0,05	36.939.678,68	0,04	(7.535.821,32)	(0,01)
IV - Despesas Primárias (II)	44.363.859,00	0,05	36.827.888,68	0,04	(7.535.970,32)	(0,01)
V - Resultado Primário ( I - II )	114.041,00	0,00	(6.968.217,66)	(0,01)	(7.082.258,66)	(0,01)
VI - Resultado Nominal	(1.130.951,10)	(0,00)	(1.130.951,10)	(0,00)	_	· -
VII - Dívida Pública Consolidada	(837.063,93)	(0,00)	(837.063,93)	(0,00)	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(1.674.127,86)	(0,00)	(1.674.127,86)	(0,00)		- -

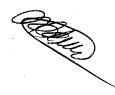


# CIDELÂNDA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2017

LRF, art 4º, § 2º, inciso II R\$ 1,00 VALORES A PREÇOS CORRENTES **ESPECIFICAÇÃO** 2015 2016 2017 % 2018 % 2019 % Receita Total 47.120.200,00 49.264.845,00 54.314.491.61 5.23 57.030.216,19 5,00 Receitas Primárias (1) 44.477.900,00 46.490.430,00 4,52 48.703.551,75 4,76 51.255.699,08 53.818.484,03 5,24 5,00 44.475.500,00 46.699.275,00 Despesa Total 5,00 49.034.238,75 51.485.950,69 5,00 54.060.248,22 5,00 Despesas Primárias (II) 44.363.859,00 46.582.051,95 5,00 48.911.154,55 5,00 51.356.712,27 53.924.547,89 5,00 5,00 Resultado Primário (1-11) 114.041,00 (91.621,95) (180,34)(207.602,80) 126,59 (101.013,20) (51,34) (106.063,86) 5,00 Resultado Nominal (1.130.951,10) (618.503,80) (45,31)(114.631,58) (81,47) (120.363,16) 5,00 (126.381,32) 5,00 Dívida Pública Consolidada (837.063,93) (100,00) #DIV/0! #DIV/0! #DIV/0! Dívida Consolidada Líquida (1.674.127,86) (2.292.631,66) 36,94 (2.407.263,24) (2.527.626,40) 5,00 (2.654.007,72)5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
ESFECIFICAÇÃO	2015	2016	%	2017	·%	2018	%	2019	%
Receita Total	32.264.046,14	46.308.954,30	43,53	46.384.820,06	0,16	48.883.042,45	5,39	49.274.106,79	0,80
Receitas Primárias ( I )	29.859.671,02	43.701.004,20	46,35	43.766.959,74	0,15	46.130.129,17	5,40	46.499.170,20	0,80
Despesas Total	36.939.678,68	43.897.318,50	18,84	44.064.128,31	0,38	46.337.355,62	5 16	46.708.054,46	0,80
Despesas Primárias ( II )	36.827.888,68	43.787.128,83	18,90	43.953.519,92	0,38	46.221.041,05	5,16	46.590.809,38	0,80
Resultado Primário ( I - II )	(6.968.217,66)	(86.124,63)	(98,76)	(186.560,18)	116,62	(90.911,88)	(51,27)	(91.639,17)	0,80
Resultado Nominal	(1.130.951,10)	(581.393,57)	(48,59)	(103.012,53)	(82,28)	(108.326,85)	5,16	(109.193,46)	0,80
Divida Pública Consolidada	(837.063,93)	-	(100,00)		-		#DIV/0!	· .	#DIV/0!
Divida Consolidada Liquida	(1.674.127,86)	(2.155.073,76)	28,73	(2.163.263,04)	0,38	(2.274.863,76)	5,16	(2.293.062,67)	0,80

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura



# CIDELÂNDA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2017

LRF, art 4°, § 2°, inciso III			·			R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital		-	-	-	· -	-
Reservas				-		· -
Resultado Acumulado	2.452.654,56	100,00	1.800.982,33	100,00	(5.087.267,48)	100,00
TOTAL	2.452.654,56	100,00	1.800.982,33	100,00	(5.087.267,48)	100,00

	REGIME	PREVID	ENCIARIO		<u> </u>	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	-	-	-			_
Reservas	-	· <del>-</del>	· · · -	-	-	
Resultado Acumulado	_	-		-		_
TOTAL		-		-	-	-



Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura

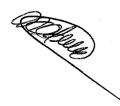
#### CIDELÂNDA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2017

LRF, art 4°, § 2°, Inciso III			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	_	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL(I)	•	_	_

DESPESAS LIQUIDADAS	2015	2014	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos		<u>-</u>	_
Inversões Financeiras	_		-
Amortização/Refinanciamento da Dívida			-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-		<u>.</u>
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) = ( I - II)  Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura		_	



#### CIDELÂNDA

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2017

LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a"  RECEITAS	2013	2014	2015
REALIZADAS RECEITAS CONCORRENTES (I)	See Carrier 1, 2013 (1910) (1910) (1910)		
Receita de Contribuições	-	-	<u> </u>
Pessoal Civil	_		_
Pessoal Militar		-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	<u>-</u> .		-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	<b>-</b> .	-	-
Receita Patrimonial	-		
Outras receitas Correntes	- · · · -	. <u>-</u>	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	<del>-</del>	_	<u>-</u>
Alienação de Bens	<u> </u>	-	-
Outras Receitas de Capital	-	_	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)		Market and Same	1
Contribuição Patronal do Exercício	<del>-</del> .	-	-
Pessoal Civil	-		<u>-</u>
Pessoal Militar	-	_	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	
Pessoal Civil	-	- ·	-
Pessoal Militar	-	_	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	<del>-</del> .	
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-		_
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)		-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	i i	2.7	
Despesas Correntes	<u>-</u>	-	-
Despesas de Capital		_ :	_
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**************************************	13 -	2
Pessoal Civil	-	_	_
Pessoal Militar			-
Outras Despesas Correntes	<u>-</u>	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS		-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)		_	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	· -	,-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	_		/ -
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	1	1	/

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura

#### CIDELÂNDA

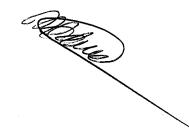
#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2017

LRF, art 4°, § 12°, inciso V

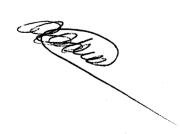
R\$ 1,00

SETOR/PROGRAMA/BEN	REN	ÚNCIA DA RECE			COMPENSAÇÃO
EFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	2017	2018	2019	COM ENORGE
					-
				ļ	
				4	
·					
·					
	***************************************				
***************************************					
					1
			·		
		- :			
				-	12.000
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		<del></del>	***
			-		
				1/1	
			-	[	
7					<del> </del>
TOTAL			-	-	



# CIDELÂNDA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2017

LRF, art 4°, § 1°	R\$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO 2017
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	1.537.883,87
( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEF	2.405.522,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	(3.943.405,87)
Redução Permanente de Despesa (II)	601.375,74
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	(3.342.030,13)
Saldo Utilizado ( IV )	1.228.944,37
Impacto de Novas DOCC	1.228.944,37
Margem Líquida de Expanção de DOCC ( III - IV )	(4.570.974,50)



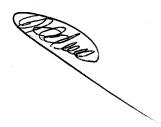
#### CIDELÂNDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2017

LRF, art 4°, § 1°

R\$ 1,00

RISCOS FISC		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000	Abertura de Créditos a partir de outros Créditos	500.00,00
		e de la companya de	
S 444			
The state of the s	-		
and the body to the state of th	1900 To 1		
M. J. W. 1075 W. 11975			
4-44		All the second s	
- No. And Adv. of British Control Control			
TOTAL	500.000	TOTAL	500.000



LDO 2017 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 001

órgão: 01 - Câmara Municipal de Cidelândia

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados exercer fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constutucionais legais e regimentais.

Déscricão:

Ação....: 0001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Manutenção dos Serviços Administrativos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: Valor total:

252.557,00

Déscrição:

Ação....: 0002 - Manutenção do plenário do Legislativo Municipal Manutenção do plenário do Legislativo Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: Valor total:

609.198,00

Ação....: 0003 - Contribuição ao IBAM, IVG, AVESMA e outras organizações da Administração Municip Descrição: Contribuição ao IBAM, IVG, AVESMA e outras organizações da Administração

Municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: Valor total:

15.306,00

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0002 - Previdência Básica

Recolhimento de contribuições á previdencia social

Déscrição:

Ação....: 0004 - Pagamento de Contribuição à Previdência Social. Pagamento de Contribuição à Previdência Social.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: Valor total:

91.290,00

ão o Municipal de Cio	LDO 2017 - Anexo de Metas e Prioridades delândia	Página : 0	02
	TOTAL DO ÓRGÃO Valor 2017 968.351,00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
02 - Gabinete do	Prefeito		
ção: O2 - Judicián	ria		
Cubfuncão AG1	teão Judiciónio	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Subfunção: 061 - <i>I</i>	Açau Juniciaria		
Programa: 0007	- Procuradoria e Assessoria Jurídica Procuradoria e Assessoria Técnica e Jurídica.		
	Ação: 0005 - Manutenção da Procuradoria e Assessoria Técnic Descrição: Manutenção da Procuradoria e Assessoria Técnic	ca Juridica ca Juridica	
	Unidade de medida: R\$ Quar Valo	ntidade 2017: 1 or total: 245.000,00	
ção: 04 - Administ	tração		
Subfunção: 122 - /	Administração Geral		
Programa: 0014	- Programa de Apoio Administrativo Manutenção das atividades administrativas do municipio.		
	Ação: 0007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito		
	Unidade de medida: Unidade Quar Valo	ntidade 2017: 1 or total: 628.000,00	
	TOTAL DO ÓRGÃO Valor 2017 873.000,00		
03 - Secretaria (	de Administração		
ção: 04 - Administ	tração		
	Administração Geral		

			the second secon
	Manutenção das atividades administrativas do municipio.		:
	Ação: 0008 - Manutenção da Junta de Serviço Militar Descrição: Manutenção da Junta de Serviço Militar		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017: Valor total:	68.500,00
	Ação: 0009 - Manutenção da Secretaria de Administraçã Descrição: Manutenção da Secretaria de Administraçã	io io	
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017: Valor total:	888.000,00
	Ação: 0010 - Recepção, Festividades Civis e Comemorat Descrição: Recepção, Festividades Civis e Comemorat	tivas tivas	
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade_2017:	76 500 00
•		Valor total:	76.500,00
ubfunção: 123	Administração Financeira	Valor total:	/6.300,00
		Valor total:	/6.300,00
	Administração Financeira	Valor total:	/6.300,00
	Administração Financeira - Administração Financeira Assessoria contábil.	Quantidade 2017: Valor total:	18.400,00
	Administração Financeira - Administração Financeira Assessoria contábil. Ação: 0011 - Assessoria Contábil Financeira Descrição: Assessoria Contábil Financeira Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
Programa: 0015 Subfunção: 124 -	Administração Financeira - Administração Financeira Assessoria contábil. Ação: 0011 - Assessoria Contábil Financeira Descrição: Assessoria Contábil Financeira Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017: Valor total:	1
Programa: 0015 Subfunção: 124 -	Administração Financeira  - Administração Financeira Assessoria contábil.  Ação: 0011 - Assessoria Contábil Financeira Descrição: Assessoria Contábil Financeira Unidade de medida: Unidade  Controle Interno  - Controle Interno	Quantidade 2017: Valor total:	1

Programa: 0017 - Capacitação de Recursos Humanos



Capacitação e Qualificação de servidores Municipais.

Ação....: 0016 - Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais Descrição: Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

84.000.00

Subfunção: 129 - Administração de Receitas

Programa: 0018 - Administração de Receitas

Manutenção'do setor de cadastro, arrecadação e receitas do municipio.

Déscrição:

Ação....: 0018 - Manutenção do Setor de Tributos Manutenção do Setor de Tributos

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

Valor total:

100.000.00

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0043 - Contribuição para 0 INSS

Contribuição do governo municipal(administração direta e indireta) ao INSS, na qualidade de empregador.

Déscrição:

Ação....: 0060 - Pagamento de Contribuição a Previdência Social Pagamento de Contribuição a Previdência Social

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

153.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna

Programa: 0142 - Refinanciamento da Dívida Interna

Pagamento de re-parcelamentos de dividas com orgãos do Goveno federal.

Ação.....: 0135 - Pagamento de Reparcelamentos de Dívidas Junto ao Governo Federal

Página : 005

Pagamento de Reparcelamentos de Dívidas Junto ao Governo Federal Descrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

76.500.00

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0144 - Serviço da Divida Interna Pactuada c/O Sistema de Prev.Socia
Pagamento de juros e encargos e de parcelas do principal (inclusive correção de valores do principal) relacionaods com a divida interna decorrentes de acordos formais de reconhecimento e parcelamento de dividas feitos com o INSS.

Ação....: 0137 - Pagamento de Dívida Junto ao Inss Descrição: Pagamento de Dívida Junto ao Inss

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

Valor total:

224.000.00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0141 - Encargos Especiais Decorrentes de Sentenças Judiciais Pagamento de divida decorrente de setenças judiciais-Precatórios

Ação.....: 0136 - Pagamentos de Precatórios Déscrição: Pagamentos de Precatórios

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

168.400.00

Programa: 0147 - Contribuições para o Programa de Formação do Patrim. Público Programa de Formação do patrimônio do Servidor Público-PASEP

Ação....: 0132 - Pagamento de Contribuição ao PASEP Pagamento de Contribuição ao PASEP Déscrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

107.150,00

Ação....: 0134 - Paqamento de Obrigações Tributárias e Contributivas

Pagamento de Obrigações Tributárias e Contributivas Unidade de medida: Unidade

Déscrição:

Ouantidade 2017:

Valor total:

61.200.00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 2.120.450,00

órgão: 04 - Sec. Mun. Extraor, de Agr. Abast e Preço

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0014 - Programa de Apoio Administrativo

Manutenção das atividades administrativas do municipio.

Ação....: 0121 - Manutenção da Secretaria Extraordinárioa de Agricultura, Abastecimento e Preço Manutenção da Secretaria Extraordinárioa de Agricultura, Abastecimento e Preço Déscrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

337.000.00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0090 - Conservação do Solo, Margens de Rios e Riachos Conservar o solo, margen de rios e riachos, evitando a erosão.

Ação....: 0116 - Reflorestamento de Margens de Rios e Riachos Reflorestamento de Margens de Rios e Riachos Déscrição:

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:

Valor total:

43.800.00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0099 - Programa de Desenv. e Fortal. do Setor Primário no Município
Promover o desenvolvimento do setor primario, com incentivo a agricultura e pecuaria de pequenos

produtores.

Ação.....: 0125 - Programa de Horta e Lavouras Comunitária Programa de Horta e Lavouras Comunitária



Página: 007

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

88.800.00

Ação....: 0126 - Programa de Incentivo ao Micro Produtor Rural Descrição: Programa de Incentivo ao Micro Produtor Rural

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

67.350.00

Déscrição:

Ação....: 0127 - Distribuição de Sementes e Mudas Distribuição de Sementes e Mudas

Unidade de medida: Unidade de saúde

Quantidade 2017: Valor total:

82.700.00

Déscrição:

Ação....: 0128 - Implantação do Progrma de Apoio ao Pequeno Produtor Pecuário Implantação do Progrma de Apoio ao Pequeno Produtor Pecuário

Unidade de medida: Unidade de saúde

Quantidade\_2017:

88.800.00

Valor total:

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0102 - Melhoria da produção animal

Melhoria da produção animal

Déscrição:

Ação.....: 0133 - Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro Municipal Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro Municipal

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

112.800.00

Programa: 0103 - Distribuição de Produtos Agrícolas

Promover à venda dos produtos agricolas do municipio.

Ação....: 0131 - Manutenção e Reforma do Mercado Público Municipal Descrição: Manutenção e Reforma do Mercado Público Municipal

Quantidade 2017: Valor total:

137.800,00

Unidade de medida: Unidade

Programa: 0104 - Estensão e Cooperativismo Rural

Promover a extensão rural.

Ação....: 0129 - Incentivo ao Associativismo e Cooperativismo Rural Descrição: Incentivo ao Associativismo e Cooperativismo Rural

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

67.350.00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017

1.026.400,00

órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0014 - Programa de Apoio Administrativo

Manŭtenção das atividades administrativas do municipio.

Ação....: 0032 - Manutenção do Departamento de Cultura Descrição: Manutenção do Departamento de Cultura

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

196.000.00

Ação....: 0092 - Manutenção da Secretaria De Educação, Cultura, Desporto e Turismo Descrição: Manutenção da Secretaria De Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

689.000.00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0017 - Capacitação de Recursos Humanos

Capacitação e Qualificação de servidores Municipais.

Déscricão:

Ação.....: 0094 - Treinamento de Professores do Ensino Fundamental Treinamento de Professores do Ensino Fundamental

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

Valor total:

89.700,00



LDO 2017 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 009

Ação....: 0095 - Treinamento de Professores do Ensino Infantil Descrição: Treinamento de Professores do Ensino Infantil

Déscrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

88.700,00

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0043 - Contribuição para 0 INSS

Contribuição do governo municipal(administração direta e indireta) ao INSS, na qualidade de empregador.

Ação.,...: 0062 - Pagamento de Contribuição à Previdência Social Pagamento de Contribuição à Previdência Social Déscrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

168,400.00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0053 - Assistência Alimentar e Nuticional

Fornecer alimentação saudavel aos alunos do ensino fundamental das escolas pertecentes ao municipio, como fórma de melhoria do processo de aprendizado pelo reforço alimentar.

Ação.....: 0093 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Déscrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

377.000.00

Função: 12 - Educação

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0061 - Ensino Fundamental

Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar no ensino fundamental

Maranhão

bem como a manutnção do FUNDEB.

Ação....: 0096 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Fundamental-FUNDEB Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Fundamental-FUNDEB Déscrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

535.750.00

Ação....: 0097 - Manutenção do Ensino Fundamenta] - FUNDEB 40% Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% Descrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

Valor total: 1.425.800.00

Ação....: 0098 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60% Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60% Déscricão:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1 Valor total: 3.050.200,00

Ação....: 0099 - Manutenção do Ensino Fundamental MDE/FUNEM Manutenção do Ensino Fundamental MDE/FUNEM Déscrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

489.800.00

Ação....: 0100 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE

Unidade de medida: Unidade

Déscrição:

Ouantidade 2017: Valor total:

179.100.00

Ação....: 0101 - Aquisição de veículo para Transporte Escolar Aquisição de veículo para Transporte Escolar Déscrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

179.000.00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0062 - Ensino Médio

Prestação de serviços educacionais à população, preparando-os para o ciclo de ensino superior.

Ação....: 0030 - Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Médio

Página : 011

Descrição:

Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Médio

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

76.300.00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0065 - Ensino Infantil

Prestação de serviços educacionais à população-alvo de 0 a 6 anos e sua preparação para o ciclo de ensino fundamental.

Déscrição:

Ação....: 0025 - Construção, Ampliação e Reformas de Creches. Construção, Ampliação e Reformas de Creches.

Unidade de medida: Prédio

Quantidade 2017:

Valor total:

183.700,00

Déscrição:

Acão....: 0026 - Manutenção de Creches Manutenção de Creches

Quantidade 2017:

89.300,00

Unidade de medida: Unidade

Valor total:

Ação....: 0103 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar Ensino Infantil Descrição: Aquisição de Veículo para Transporte Escolar Ensino Infantil

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido

Quantidade 2017: Valor total:

119.400.00

Ação....: 0105 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar/Infantil Descrição: Manutenção do Ensino Pré-Escolar/Infantil

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

Valor total:

183.700,00

Déscrição:

Ação....: 0142 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil-MDE Manutenção das Atividades da Educação Infantil-MDE

Quantidade 2017:

Unidade de medida: Unidade

Valor total:

183.700,00

AÇÃO....: 0143 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares Descrição: Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares

Página : 012

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2017: Valor total: 229.600,00 Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos Programa: 0066 - Combate ao Analfabetismo e Ensino de Jovens e Adultos Erradicação ao anafalbetismo, com incetivo de ensino a jovens e adultos. Ação....: 0106 - Manutenção do PEJA Descrição: Manutenção do PEJA Unidade de medida: Unidade Quantidade 2017: 91.800,00 Valor total: Ação....: 0107 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado Déscrição: Unidade de medida: Unidade Ouantidade 2017: 76.500,00 Valor total: Ação....: 0147 - Manutenção das Ativ. Educação Jovens e Adultos-MDE Manutenção das Ativ. Educação Jovens e Adultos-MDE Déscricão: Unidade de medida: Unidade Quantidade 2017: 76.500.00 Valor total: Subfunção: 367 - Educação Especial Programa: 0067 - Educação profissionalizante do deficiente mental, como meio Educação profissionalizante do deficiente mental, como meio de inclusão social.

> Ação....: 0108 - Manutenção do Ensino para Excepcional Déscrição: Manutenção do Ensino para Excepcional

> > Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

Valor total:

45.900.00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0471 - Museus, Bibliotecas Teatros e Centros de Cultura



Manutenção de museus, bibliotecas e centros de cultura no município, como meio de difundir a arte local.

Déscrição:

Ação....: 0039 - Construção da Biblioteca Pública Municipal Construção da Biblioteca Pública Municipal

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

45.900,00

Ação....: 0042 - Manutenção da Biblioteca Municipal Descrição: Manutenção da Biblioteca Municipal

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

30,600.00

Programa: 0473 - Difusão Cultural Difusão da arte local

Déscrição:

Ação....: 0044 - Apoio às Manifestações Culturais e Folclóricas Apoio às Manifestações Culturais e Folclóricas

Unidade de medida: Unidade

Ouantidade 2017: Valor total:

99.500.00

Déscrição:

Ação....: 0059 - Aquisição de Equipamentos para a Fanfarra Aduisição de Equipamentos para a Fanfarra

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

22.850,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0138 - Desporto e Lazer

Construção e manutenção de ginásios e centros desportivos e da preparação de atletas ou equipes de amadores nas mais diversas modalidades esportivas.

Déscrição:

Acão....: 0046 - Construção, Ampliação e Reforma de Campos de Futebol e Quadras Desportivas Construção, Ampliação e Reforma de Campos de Futebol e Quadras Desportivas

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

Valor total:

201.400,00



Página: 014

Déscrição:

Ação....: 0049 - Manutenção do Setor de Desporto Amador Manutenção do Setor de Desporto Amador

Unidade de medida: Unidade

Ouantidade 2017:

Valor total:

96.000.00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0144 - Serviço da Divida Interna Pactuada c/O Sistema de Prev.Socia
Pagamento de juros e encargos e de parcelas do principal (inclusive correção de valores do principal) relacionaods com a divida interna decorrentes de acordos formais de reconhecimento e parcelamento de dividas feitos com o INSS.

Déscrição:

Ação....: 0138 - Pagamento de Dívida Junto ao Inss Pagamento de Dívida Junto ao Inss

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

76.500,00

TOTAL DO ÓRGÃO...... Valor 2017

9.397.600.00

órgão: 06 - Secretaria De Infra-Estrutura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0014 - Programa de Apoio Administrativo

Manutenção das atividades administrativas do municipio.

Déscricão:

Ação....: 0072 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

91.400.00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0077 - Manutenção de Áreas Urbanas

Programa: 0079

	Manutenças de áreas urbanas,	tais como: ruas, Pr	aças,cemiterios, etc.			
	Ação: 0090 - Manutenção ( Descrição: Manutenção (	do Cemitério Públic do Cemitério Públic	o Municipal o Municipal	÷		
	Unidade de medida	a: Unidade de saúde	Quantidade 2017: Valor total:	21.900,00		
-	- Vias e Logradouros Urbanos Manutenção e desenvolvimento (	de vias e logradour	os publicos.			
	Ação: 0078 - Construção, Descrição: Construção,	cípio cípio				
	Unidade de medid	a: Unidade	Quantidade 2017: Valor total:	180.100,00		
Ação: 0082 - Manutenção de Logradouros, Praças, Jardins e Feiras Livres Déscrição: Manutenção de Logradouros, Praças, Jardins e Feiras Livres						
	Unidade de medid	a: Unidade	Quantidade 2017: Valor total:	84.200,00		
Ação: 0084 - Construção, Ampliação e Reformas de Praças Descrição: Construção, Ampliação e Reformas de Praças						
	Unidade de medid	a: Unidade	Quantidade 2017: Valor total:	97.950,00		
	Ação: 0085 - Construção Descrição: Construção					
	Unidade de medid	a: Unidade	Quantidade 2017: Valor total:	223.900,00		
	Ação: 0086 - Construção e Descrição: Construção	getas e Meio Fio getas e Meio Fio				
	Unidade de medid	a: Unidade	Quantidade 2017: Valor total:	97.950,00		

Ação....: 0087 - Construção e Reparação de Bueiros, Galerias e Pontes Descrição: Construção e Reparação de Bueiros, Galerias e Pontes



Página : 016

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

112.800.00

Déscrição:

Ação....: 0088 - Recuperação de Vias Públicas do Município Recuperação de Vias Públicas do Município

Quantidade 2017: Valor total:

Unidade de medida: Unidade

112.800.00

Subfunção: 452 - Servicos Urbanos

Programa: 0080 - Servicos de Limpeza e Iluminação Pública Serviços urbanos no municipio.

Déscrição:

Ação....: 0102 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

328.000,00

Ação....: 0109 - Construção e Ampliação da Rede de Energia Elétrica Urbana e Rural Descrição: Construção e Ampliação da Rede de Energia Elétrica Urbana e Rural

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

112.800.00

Ação....: 0110 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública Descrição: Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

99.800.00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0134 - Estradas Vicinais

Planejamento e construção, manutenção e conservação de estradas (incluindo pontes e outras obras) que ligam o municipio a outros, ou fazendas a fazendas, fazendas a sede do municipio ou outras localidades dentro dos seus limites territoriais.

Ação....: 0117 - Construção, Ampliação e Reformas de Estradas Vicinais

Maranhão Governo Municipal de Cidelândia LDO 2017 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 017

Descrição:

Construção, Ampliação e Reformas de Estradas Vicinais

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: Valor total:

336.750.00

Ação....: 0118 - Construção de Pontes, Bueiros e Mata-Burros em Estradas Vicinais Descrição: Construção de Pontes, Bueiros e Mata-Burros em Estradas Vicinais

Unidade de medida: %

Quantidade 2017:

Valor total:

196.800,00

Descrição:

Ação....: 0119 - Aquisição de Veículos para o Município Aduisição de Veículos para o Município

Unidade de medida: %

Quantidade 2017:

Valor total:

220.400.00

TOTAL DO ÓRGÃO.....

Valor 2017

2.317.550,00

Órgão: 07 - Secretaria de Saúde

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0014 - Programa de Apoio Administrativo Manutenção das atividades administrativas do municipio.

Ação....: 0013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Déscrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

Valor total:

910.000,00

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0043 - Contribuição para O INSS

Página: 018

Contribuição do governo municipal(administração direta e indireta) ao INSS, na qualidade de empregador.

Ação....: 0061 - Pagamento de Contribuição à Previdência Social Descrição: Pagamento de Contribuição à Previdência Social

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

168.400.00

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0047 - Assistências às comunidades

Assistências às comunidades

Déscrição:

Acão....: 0064 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

36.300,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0048 - Atenção Básica para a População

Melhórias das condições de saude a população carente.

Déscrição:

Ação....: 0057 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários-PACS Manutenção do Programa de Agentes Comunitários-PACS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

244.900.00

Ação....: 0065 - Implementação do PSB - Progrma de Saúde Bucal Descrição: Implementação do PSB - Progrma de Saúde Bucal

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

Valor total:

76.550,00

Ação....: 0066 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal-PSB

Déscrição:

Manutenção do Programa de Saúde Bucal-PSB

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

76.500,00

Ação:	0067	-							
Déscrição:			Imp	lementação	фO	Cartão	Nacional	de S	iaúde

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

70.800.00

Acão....: 0068 - Manutenção do Cartão Nacional de Saúde Manutenção do Cartão Nacional de Saúde Déscrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

76.500,00

Ação....: 0069 - Manutenção do Programa de Saúde Familiar-PSF Descrição: Manutenção do Programa de Saúde Familiar-PSF

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

183.700,00

Ação....: 0073 - Construção, Ampliação e Reformas de Postos de Saúde Descrição: Construção, Ampliação e Reformas de Postos de Saúde

Unidade de medida: Unidade

Quantidade\_2017: Valor total:

294.800,00

Ação....: 0075 - Implatação do Programa Saúde na Escola-PSE Descrição: Implatação do Programa Saúde na Escola-PSE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

76.500.00

Ação....: 0076 - Manutenção do Progrma Saúde na Escola-PSE Manutenção do Progrma Saúde na Escola-PSE Déscrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

76.500,00

Ação....: 0080 - Manutenção do TFD-Tratamento fora de Domicílio Manutenção do TFD-Tratamento fora de Domicílio Déscrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

Valor total: 99.500.00

Programa: 0054 - Atenção à Saúde da Mulher



no municipat de cit	itialiula		rayilla . VZV
	Garantir a saude da mulher, na forma de prevenção e tratame	entos.	
	Ação: 0070 - Programa de Assistência Integral a Saúde Descrição: Programa de Assistência Integral a Saúde	da Mulher-PAISM da Mulher-PAISM	
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017: Valor total:	153.000,00
	Ação: 0071 - Realização de Campanhas Preventivas à Sal Descrição: Realização de Campanhas Preventivas à Sal	úde da Mulher úde da Mulher	
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017: Valor total:	36.300, <del>0</del> 0
Subfunção: 302 - A	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Programa: 0049	- Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar Promover o acesso equitativo e universal da população aos hospitalares no Sistema de Saúde.	s serviços ambulat	oriais, emergenciais
	Ação: 0074 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017: Valor total:	3.000.000,00
	Ação: 0077 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Descrição: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017: Valor total:	223.900,00
	Ação: 0083 - Aquisição de Equipamentos para Serviço M Descrição: Aquisição de Equipamentos para Serviço M	unicipal de Saúde unicipal de Saúde	
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017: Valor total:	68.900,00
	Ação: 0089 - Atendimento Especial de Saúde DST/AIDS Descrição: Atendimento Especial de Saúde DST/AIDS		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017: Valor total:	84.200, <del>0</del> 0



LDO 2017 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 021

Descrição:

Ação....: 0091 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica Manutenção do Programa de Farmácia Básica

Unidade de medida: Unidade

Ouantidade 2017: Valor total:

158.700.00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0051 - Vigilância Sanitária

Manutenção do programa de vigilância sanitária.

Déscrição:

Ação.....: 0079 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

112.800.00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0052 - Controle de Endemias

Manutenção do Programa de controle de endemias e epidemias, tais como dengue, malaria, calazar

Déscrição:

Ação....: 0081 - Manutenção do Programa de Controle de Endemias Manutenção do Programa de Controle de Endemías

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

76.500.00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0087 - Sangamento Básico Rural

Implantação do sistema de agua na zona rural, através da construção de poços artesianos, com distribuição de água potável.

Ação....: 0111 - Implementação do Sistema de Abastecimento de àqua na Zona Rural Implementação do Sistema de Abastecimento de àqua na Zona Rural

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

223.900.00

Valor total:

LDO 2017 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 022

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0086 - Drenagem e Limpeza de Galerias Pluviais

Drenagem e Limpeza de Galerias Pluviais e Cursos de àgua em Áreas Urbanas e Rurais.

Ação....: 0115 - Drenagem e Limpeza de Galerias Pluviais e Cursos Díàgua em àreas Urbanas Drenagem e Limpeza de Galerias Pluviais e Cursos D'Àgua em Àreas Urbanas Déscricão:

Unidade de medida: %

Quantidade\_2017: Valor total:

112,800.00

Programa: 0088 - Saneamento Básico Urbano

Prover saneamento básico no municipio para eliminar as condições ambientais responsaveis pela ocorrencia de agravos ou que ofereçam riscos iminentes ao seu aparecimento.

Ação....: 0112 - Construção de Kits Sanitários/Fossas Sépticas Construção de Kits Sanitários/Fossas Sépticas Déscrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

Valor total:

225.200.00

Ação....: 0113 - Construção e Ampliação da Rede de Distribuição de Àgua Descrição: Construção e Ampliação da Rede de Distribuição de Àgua

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

Valor total:

149.100.00

Ação....: 0114 - Manutenção de Saneamento em Geral Manutenção de Saneamento em Geral Déscrição:

Quantidade 2017:

81.200.00

Unidade de medida: Unidade

Valor total:

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0144 - Serviço da Divida Interna Pactuada c/O Sistema de Prev.Socia Pagamento de juros e encargos e de parcelas do principal (inclusive correção de valores do principal) relacionaods com a divida interna decorrentes de acordos formais de reconhecimento e parcelamento de dividas feitos com o INSS.

Ação....: 0139 - Pagamento de Dívida Junto ao Inss

Maranhão LDO 2017 - Anexo de Metas e Prioridades Página: 023 Governo Municipal de Cidelândia Pagamento de Dívida Junto ao Inss Descrição: Quantidade 2017: Valor total: Unidade de medida: Unidade 45.900,00 TOTAL DO ÓRGÃO...... Valor 2017 7.143.350.00 órgão: 08 - Sec. de Desenvolv Comunitário e Trabalho Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0014 - Programa de Apoio Administrativo Manutenção das atividades administrativas do municipio. Ação....: 0020 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Trabalho Descrição: Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Trabalho Unidade de medida: Unidade Quantidade 2017: 337,00 Valor total: Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso Programa: 0037 - Amparo Assitencial ao Idoso Assitência aos Idosos do Municipio. Ação....: 0021 - Construção do Centro de Conveniencia para o Idoso Descrição: Construção do Centro de Conveniencia para o Idoso Unidade de medida: Unidade Quantidade 2017: Valor total: 46.000,00 Ação....: 0022 - Programa de Recreação e Lazer para Idosos Programa de Recreação e Lazer para Idosos Déscrição: Unidade de medida: Unidade Quantidade 2017: 46.000,00 Valor total:

Maranhão	)		
Governo	Municipal	de	Cidelândia

LDO 2017 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 024

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0038 - Atenção às Pessoas Portadoras de Deficiências Amparo aos Portadores de deficiencia no Municipio.

> Ação....: 0023 - Construção do Centro de Referencia ao Portador de Deficiência Descrição: Construção do Centro de Referencia ao Portador de Deficiência

> > Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

46.000,00

Ação....: 0024 - Manutenção do Centro de Referência ao Portador de Deficiência Descrição: Manutenção do Centro de Referência ao Portador de Deficiência

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

61.200.00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Dunasana. Alli Amusus Assistansial à Cuisuss a sa Adolessus

Programa: 0122 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolecentes Atender à jovens menores de 24 anos em risco pessoal em comunidade de baixa renda.

> Ação....: 0027 - Manutenção do Conselho Tutelar Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

106.200.00

Ação....: 0028 - Manutenção do PAC-Programa de Atendimento à Criança Descrição: Manutenção do PAC-Programa de Atendimento à Criança

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

86.000.00

Ação....: 0029 - Proteção à Criança e Adolescente em Situação de Risco Descrição: Proteção à Criança e Adolescente em Situação de Risco

Unidade de medida: Unidade

Quantidade\_2017:

Valor total:

180.000.00

Ação....: 0033 - Manutenção do PETI- Prog. de Erradicação Trabalho Infantil



Página : 025

Manutenção do PETI- Proq. de Erradicação Trabalho Infantil Descrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

104.100.00

Ação....: 0056 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência-FIA Descrição: Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência-FIA

Unidade de medida: Unidade

Ouantidade 2017: Valor total:

76.600.00

Ação....: 0058 - Implantação e Manutenção do Programa de Combate à Exploração Sexual da Criança e Descrição: Implantação e Manutenção do Programa de Combate à Exploração Sexual da Criança

e Adolescente

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

61.300.00 Valor total:

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0040 - Ações de Inclusão Social e Comunitária

Garantir a qualidade dos produtos e serviços assistenciais ofertados a população.

Ação....: 0034 - Alimentação do Cadastro Único Alimentação do Cadastro Único Déscrição:

Unidade de medida: Unidade

Ouantidade 2017:

Valor total:

67.400.00

Ação....: 0035 - Implantação do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS Implantação do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

Valor total:

76.500.00

Ação....: 0036 - Geração de Emprego e Renda Geração de Emprego e Renda Déscrição:

Quantidade 2017:

Unidade de medida: Unidade

Valor total:

45.500.00

Ação....: 0037 - Manutenção do Centro de referência da Assistência Social-CRAS Manutenção do Centro de referência da Assistência Social-CRAS

Páqina : 026

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

137.750,00

Ação....: 0038 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

91.000,00

Ação.....: 0040 - Manutenção do Fundo Municipalo de Assistência Social -FMAS Descrição: Manutenção do Fundo Municipalo de Assistência Social -FMAS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

604.600,00

Déscrição:

Ação....: 0045 - Programa Bolsa Família Programa Bolsa Familia

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

Valor total:

89.200.00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0042 - Fortalecimento de Ações de Combate à Fome Promover a Inclusão Social através de acões sociais e comunitárias

Déscrição:

Ação....: 0048 - Distribuição de Ações de Combate a Fome Distribuição de Ações de Combate a Fome

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

111.700,00

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0043 - Contribuição para O INSS

Contribuição do governo municipal(administração direta e indireta) ao INSS, na qualidade de

Ação....: 0063 - Pagamento de Contribuição à Previdência Social

Maranhão Governo Municipal de Cidelândia 100 2017 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 027

Descrição:

Pagamento de Contribuição à Previdência Social

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

91.800.00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 481 - Habitação Rural

Programa: 0036 - Habitação Rural

Garantir moradia decente a pessoas de baixa renda da zona rural

Déscrição:

Acão....: 0017 - Construção de Unidades Habitacionais Construção de Unidades Habitacionais

Quantidade\_2017:

Unidade de medida: Unidade

Valor total:

306.200,00

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0035 - Habitação Urbana

Garantir moradia decente a pessoas de baixa renda da zona urbana

Déscrição:

Ação....: 0031 - Construção de Unidades Habicionais para Pessoas Carentes Construção de Unidades Habicionais para Pessoas Carentes

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

229,600.00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0144 - Serviço da Divida Interna Pactuada c/O Sistema de Prev.Socia
Pagamento de juros e encargos e de parcelas do principal (inclusive correção de valores do principal) relacionaods com a divida interna decorrentes de acordos formais de reconhecimento e parcelamento de dividas feitos com o INSS.

Ação....: 0140 - Pagamento de Dívida Junto ao Inss Pagamento de Dívida Junto ao Inss

Déscrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: Valor total:

45.900,00



aranhão overno Municipal de Cio	delândia LDO 2017 - ANEXI	LDO 2017 - Anexo de Metas e Prioridades		
	TOTAL DO ÓRGÃO	Valor 2017	2.710.887,00	
				,
	TOTAL GERAL	Valor 2017	26.557.588,00	

